

Projeto de Lei 636/2009

Altera o art. 4º da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade, para incluir as alíneas “j”, “k”, “l” e “m”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas “j”, “k”, “l” e “m”:

“Art. 4º

.....
j) impor à pessoa física ou jurídica obrigação inexigível ou cuja cobrança tenha sido considerada inconstitucional por força de decisão judicial dotada de efeito vinculante;

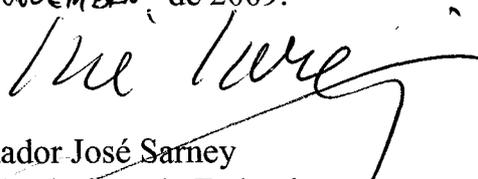
k) exigir de pessoa física ou jurídica a apresentação de documentação, ou o cumprimento de formalidades, sem amparo legal ou regulamentar;

l) retardar ou deixar de prestar, sem justo motivo, serviço inerente às atribuições do cargo, emprego ou função;

m) divulgar decisão judicial antes da publicação oficial, ressalvada a hipótese de transmissão ao vivo pelo Poder Judiciário e sítios oficiais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 01 de novembro de 2009.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal